

ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE ÚLTIMA HORA

CNPJ:00.901.677/0001-09

Anexo I – Plano de Trabalho Cronograma de Execução

Item	Descrição
01	<p>Dia 24/02/2017</p> <p>Bandinha, composta por no mínimo 12 músicos, incluindo instrumentos de sopros (sax, piston, trompete e trombone) instrumentos de corda (violão e cavaquinho), percussão (surdões e tarol), com repertório de marchinhas para desfile pelas ruas cidade com seguinte trajeto:</p> <p>Sexta feira a Noite: Concentração às 20h em frente ao restaurante Mangueira, com no mínimo 450 pessoas uniformizadas.</p> <p>Saída as 22h percorrendo a Rua 8 de setembro e finalização na Praça Nossa Senhora de Nazaré. Duração estimada de 1h 30min.</p> <p>Som Mecânico: A partir de 23h:30min som mecânico na Praça Nossa Senhora de Nazaré até as 2h:30min.</p>
02	<p>Dia 25/02/2017</p> <p>Bandinha, composta por no mínimo 12 músicos, incluindo instrumentos de sopros (sax, piston, trompete e trombone) instrumentos de corda (violão e cavaquinho), percussão (surdões e tarol), com repertório de marchinhas para desfile pelas ruas da cidade na seguinte forma:</p> <p>Alvorada: Concentração às 2h em frente ao Bar do Birinha, com no mínimo 150 pessoas uniformizadas.</p> <p>Saída as 3h percorrendo a Rua Padre Francisco de Andrade, Francisco Ribeiro, 8 de setembro, retornando para a Praça. Duração estimada de 1h:30min.</p> <p>Sábado a noite: Concentração às 19h em frente ao Maria de Barro, com no mínimo 100 pessoas uniformizadas, com participação infantil.</p> <p>Saída as 20h em direção a Praça Nossa Senhora de Nazaré. Duração estimada de 30min.</p> <p>Sábado a noite: Concentração às 21h em frente ao Bar do Bráulio, com no mínimo 150 pessoas uniformizadas.</p> <p>Saída as 22h percorrendo a Rua Pierre Cartianu, Padre Francisco de Andrade com destino a Praça Nossa Senhora de Nazaré. Duração estimada de 1h30min.</p> <p>Som Mecânico: A partir de 00h som mecânico na Praça Nossa Senhora de Nazaré até as 3h:30min.</p>
03	<p>Dia 26/02/2017</p>

Handwritten signature

Handwritten signature

Bandinha ,composta por no mínimo 12 músicos, incluindo instrumentos de sopros (sax, piston , trompete e trombone) instrumentos de corda (violão e cavaquinho) , percussão (surdões e tarol), com repertório de marchinhas para desfile pelas ruas da cidade na seguinte forma:

Domingo a tarde: Concentração às 16h na Rua Cônego Heitor , com mínimo 200 pessoas, e participação infantil.

Saída as 17h em direção a Praça Nossa Senhora de Nazaré. Duração estimada de 1h.

Domingo a noite: Concentração às 21h em frente ao Bar do Nivaldo , com no mínimo 200 pessoas uniformizadas.

Saída as 22h percorrendo a Rua André Monteiro, Francisco Braga com destino a Praça Nossa Senhora de Nazaré. Duração estimada de 1h30min.

Som Mecânico: A partir de 00h som mecânico na Praça Nossa Senhora de Nazaré até as 3h:30min.

04 **Dia 27/02/2017**

Bandinha ,composta por no mínimo 12 músicos, incluindo instrumentos de sopros (sax, piston , trompete e trombone) instrumentos de corda (violão e cavaquinho) , percussão (surdões e tarol), com repertório de marchinhas para desfile pelas ruas da cidade na seguinte forma:

Segunda feira a noite: Concentração às 20h em frente a cabana do Wagner , com no mínimo 150 pessoas.

Saída as 22h percorrendo a Praça do Rosário, Rua André Monteiro, Francisco Braga destino a Praça Nossa Senhora de Nazaré . Duração estimada de 1h30min.

Som Mecânico: A partir de 00h som mecânico na Praça Nossa Senhora de Nazaré até as 3h:30min.

05 **Dia 28/02/2017**

Bandinha ,composta por no mínimo 12 músicos, incluindo instrumentos de sopros (sax, piston , trompete e trombone) instrumentos de corda (violão e cavaquinho) , percussão (surdões e tarol), com repertório de marchinhas para desfile pelas ruas da cidade na seguinte forma:

Terça feira a noite: Concentração às 18h em frente ao Bar do Lei , com no mínimo 200 pessoas.

Saída as 20h percorrendo a Praça do Rosário, Rua Antonio Augusto de Freitas, Edmundo Loures, Dom Viçoso, encontrando com a aglomeração vinda do Bairro Nossa Senhora de Nazaré, seguindo na Avenida Presidente Tancredo Neves, 8 de setembro com destino a Praça Nossa Senhora de Nazaré , Duração estimada de 3h30min.

Som Mecânico: A partir de 00h som mecânico na Praça Nossa Senhora de Nazaré até as 3h:30min.

Carvalho

(P)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO
CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.557.561/0001-51 INSC. EST. ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

TERMO DE FOMENTO Nº 001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARENO E A
ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE ÚLTIMA HORA**

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE NAZARENO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de *Cultura e Turismo* com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/nº, Bairro *Centro*, neste município, inscrito no CNPJ sob n.º 18.557.561/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal José Heitor Guimarães de Carvalho, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF nº 197.617.756-15 e no RG sob o nº MG-10.820.700 SSP/MG doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Associação Unidos de Última Hora, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Espir Resgala de Freitas, nº 02, Bairro Centro em Nazareno/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 00.901.677/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente *Thailyne Eduarda Machado*, brasileira, solteira, *estudante*, portadora do RG nº 17.223.613 SSP/MG e do CPF nº 123.014.666-04, residente e domiciliado à *Rua Padre Antônio Teixeira, 215, Centro, Nazareno/MG*, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução de concessão de apoio da Administração Municipal para a execução de Projeto para a realização do Carnaval 2017 no Município de Nazareno.


CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira - O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I. Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente *Termo de Fomento*;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- III. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- IV. Assumir as despesas com banheiros químicos, tenda e seguranças;
- V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite de *21 de agosto de 2017*;
- VI. Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final;

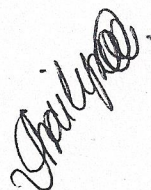
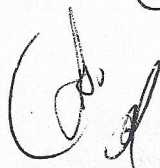
Subcláusula segunda – A ENTIDADE obriga-se a:

- I. Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o **MUNICÍPIO**;
- II. Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO
APRESENTO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE

21 / 02 / 17 a 28 / 02 / 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO
CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.557.561/0001-51 INSC. EST. ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

- II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas;
- III - quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

Subcláusula terceira - Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula quarta - No caso de cancelamento de restos a pagar, o **MUNICÍPIO** autorizará que a **ENTIDADE** reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor *Mário Carvalho*, brasileiro, portador do RG nº 20.619.460 e do CPF nº 478.906.656-87, residente e domiciliado à *Praça São Sebastião nº 436 – Centro de Nazareno/MG*, devidamente nomeado por meio da Portaria nº 1307 de 02 de janeiro de 2017, com as seguintes obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
- a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO
CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.557.561/0001-51 INSC. EST. ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Subcláusula única - Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 1306 de 02 de janeiro de 2017 a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

- I) Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
 - d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
 - f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

- I. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;